

Autógrafo n.2/59

Autógrafo n.6/59

PROJETO DE LEI N. 2/59

LEI Nº 265

A Câmara Municipal de Palmital, DECRETA:

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica outorgado ao Padre Inocente Osés, pelo seus feitos para com o Município de Palmital, o título de "Cidadão Especial de Palmitalense".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 25 DE MARÇO DE 1.959.

Parágrafo Único - Nos demais exercícios as despesas constantes de verbas próprias do Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Jose Alves Mattos
- Jose Alves Mattos -
Presidente
Alcides Prado Laereta
- Alcides Prado Laereta -
1º Secretário.

Jose Alves Mattos
- Jose Alves Mattos -
Presidente
Alcides Prado Laereta
- Alcides Prado Laereta -
1º Secretário

promulgada em 4/4/59